



PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

ARTIGO/INCISO: 24º, INCISO X

ARGUMENTO: ALUGUEL DE IMÓVEL

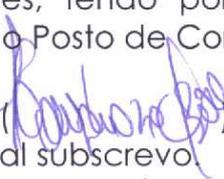
NÚMERO: 001/2014

EMISSÃO: 02/01/2014

ABERTURA: /2014

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
EXCLUSIVO DO POSTO DE CORREIOS EM FERNANDES
PINHEIRO**

No dia dois do mês de janeiro de 2014 foi protocolada e atuada sob o nº 001/2014 o presente processo para Dispensa de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Locação de imóvel para funcionamento exclusivo do Posto de Correios em Fernandes Pinheiro.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

000002

CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

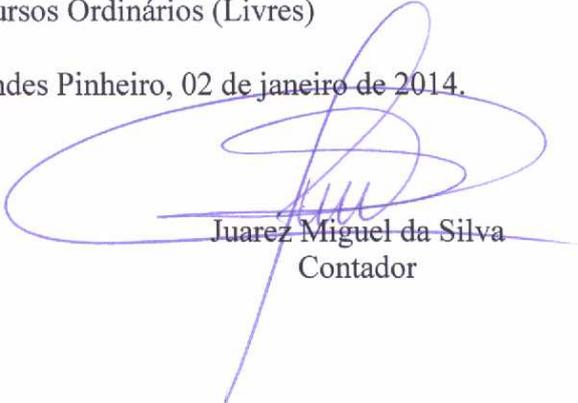
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento exclusivo do Posto de Correios em Fernandes Pinheiro

Valor Máximo Estimado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2006MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 02 de janeiro de 2014.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se o presente de processo administrativo relativo à dispensa de licitação nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666/93, visando a contratação de locação de imóvel sito à Rua Padre Guido, s/n, Fernandes Pinheiro, destinado para instalações do Posto de Coleta dos Correios, pelo prazo de 12 meses.

Analisando a documentação apresentada entendemos que o caso se enquadra na hipótese do art. 24, X da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o imóvel locado atende às necessidades de instalação e localização em vista da natureza do serviço a ser desenvolvido, não existindo outro imóvel nas mesmas condições, o que autoriza a dispensa do processo licitatório por ser inviável qualquer disputa do objeto, devendo ainda ser considerado no *in casu* o valor do aluguel estipulado em R\$ 350,00 mensais atende aos ditames do mercado imobiliário.

Pelas razões expostas, é o presente parecer favorável à dispensa de licitação, encontrando-se assim em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 02 de janeiro de 2014.

Arnaldo Krubniki Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

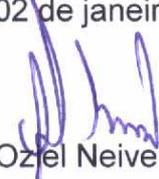
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento exclusivo do Posto de Correios em Fernandes Pinheiro

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 02 de janeiro de 2014.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

LOCADORA: MARIA ANDREOLA LOSS

CPF: 696.439.209-25

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento exclusivo do Posto de Correios em Fernandes Pinheiro.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 02 de janeiro de 2014.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1098F125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2014

CONTRATO Nº 001/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

LOCADORA: MARIA ANDREOLA LOSS
CPF: 696.439.209-25

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento exclusivo do Posto de Correios em Fernandes Pinheiro.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

PERÍODO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:544221E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 005/2.014/CM

EMENTA: "Concede gratificação por encargo especial a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná."

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao senhor Ronny Cristiano da Silva Santos, servidor do quadro permanente da Câmara Municipal de Goioerê, gratificação por encargos especiais, identificada pelo símbolo GEE, especificamente pela participação em Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, conforme dispõe o Artigo 52-B, da Lei Municipal nº. 1758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 2º - Pelo exercício da Presidência em Comissão de Licitação, a gratificação de que trata o artigo anterior será de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico mensal do servidor, conforme dispõe o inciso I, § 1º, do Artigo 52-B, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:673BCAD9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 001/2.014/CM

EMENTA: "Designa membros para comporem Comissão Permanente de Licitação, para a realização dos certames licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR pelo período de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, a Comissão Permanente de Licitações, incumbida pelo desenvolvimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas dos Certames Licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.

Artigo 2º – A Comissão Permanente de Licitações citada no artigo anterior será composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Ronny Cristiano da Silva Santos

Secretário: João de Freitas Ferracioli

Membro: Severino Cabral de Oliveira Filho

Membro: Dioni de Oliveira Pereira

Membro: Ederson Nunes de Azevedo

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2014.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de Janeiro de 2014.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:E94E38FB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 002/2.014/CM

EMENTA: "Nomeia membros para comporem Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR, pelo período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, os servidores João de Freitas Ferracioli, Severino Cabral de Oliveira Filho e Agnaldo Costa dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Goioerê.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelas Secretarias e órgãos vinculados;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2014
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**

Contrato de locação de imóvel que firmam entre si o Município de Fernandes Pinheiro e a Sra. Maria Andreola Loss, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

LOCADORA: Maria Andreola Loss, pessoa física, brasileira, portadora do R.G nº 697.987-4 e CPF nº 696.439.209-25, resolveram, à vista da Dispensa de Licitação nº 001/2014, regido Pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de locação de imóvel situado à Rua Padre Guido, s/n, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª: A **vigência** do presente contrato tem início no dia 02/01/2014 com termo final em 02/01/2015, perfazendo um total de 12 (doze) meses de período locatício. Advindo o termo final do contrato, o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que o recebeu, independentemente de Notificação ou Interpelação Judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito.

CLÁUSULA 2ª: Caso o LOCATÁRIO não restitua o imóvel no fim do prazo contratual, pagará a LOCADORA, enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal reajustado de acordo com índice oficial, até efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento;

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO deverá pagar à LOCADORA, aluguel mensal do imóvel, objeto do presente, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos reais.)**, com vencimento no décimo dia útil de cada mês;

CLÁUSULA 4ª: A falta de pagamento dos alugueres no prazo determinado, constituirá o LOCATÁRIO em mora, independente de notificação ou interpelação judicial;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO ficará obrigado a pagar as despesas de água e luz, do imóvel, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO, salvo obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras necessárias para o bom estado de conservação e funcionamento do imóvel e seus acessórios;

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO deverá indenizar á LOCADORA por quaisquer danos ao imóvel que por sua culpa tenham ocorrido;

CLÁUSULA 8ª: Fica vedado ao LOCATÁRIO, transferir este contrato, fazer quaisquer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da LOCADORA;

CLÁUSULA 9ª: A LOCADORA poderá vistoriar o imóvel locado a qualquer tempo, desde que avise ao LOCATÁRIO previamente;

CLÁUSULA 10ª: O LOCATÁRIO não poderá sub-locar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, sem prejuízo do termo final do contrato;

CLÁUSULA 11ª: Em caso de desapropriação do imóvel locado, ficará os LOCADORA exonerada de cumprir o presente termo;

CLÁUSULA 12ª: Não se constituem causas de abandono do imóvel locado ou rescisão contratual por parte do LOCATÁRIO, a intimação ou vistoria da vigilância sanitária, salvo perigo iminente do mesmo em permanecer no referido imóvel;

CLÁUSULA 13ª: O LOCATÁRIO, por força do presente contrato, poderá rescindir a qualquer tempo o acordo firmado entre as partes com aviso prévio de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA 14ª: O imóvel, objeto de locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento do **POSTO DOS CORREIOS**;

CLÁUSULA 15ª: Os CONTRATANTES em comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Teixeira Soares – Paraná, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem resolvidas quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Por conseguinte, e, por assim, estarem justos e contratados, LOCADORA e LOCATÁRIO assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fernandes Pinheiro, 02 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LOCATARIO

Maria Andreola Loss
MARIA ANDREOLA LOSS
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

RG

RG

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2013

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:D113E1D5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia
16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador
no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>